

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Edição - 274 Ano XXII

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 31 de dezembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL NACIONAL SISTEMA DO MUNICIPAL ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, com autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança edo Adolescente;

Considerando a Lei Federal Nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012, que dispõesobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 085/2002, de 02 de agosto de 2002, que dispõe sobrea Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução Nº 05/2020, de 11 de Dezembro de 2020, deliberada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Sertãozinho-PB;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída e aprovada a Comissão Intersetorial do SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, com finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na Implementação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:
- I Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
- II Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos para implementação do SINASE no Município;
- III- Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão será apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV- Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE.
- Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta por representantes dos Órgãos Governamentais, em caráter permanente e de representantes de outros poderes como convidados.
- Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a seguinte composição, sendo um Representante Titular e um Suplente de cada órgão governamental, respectivamente:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social Karolina da Silva Machado Vasconcelos Karla Danielle Nascimento Campelo Lucena.
- II Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maria Aparecida Ramos da Silva Marli Aparecida Marinho



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Lei Municipal nº 111/2005

III Edição – 274 Lei Municipal nº 11 SERTÃOZINHO – PB, 31 de dezembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Centro de Referência da Assistência Social Maria Aparecida Ramos da silva Layslla Galvão Galdino dos Santos

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Bruna Samara dos Santos Nunes Ana Nery Cardoso dos Santos Macêdo

V – Secretaria Municipal de Saúde Valguira da Cruz Cardoso Vieira Livane Karla Costa de Oliveira

VI- Conselho Tutelar Maria de Fátima Felipe dos Santos Alexsandra Santa Rosa Pereira de Araújo

VII - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Rafael de Barros Santos Roseneide Pereira da Silva

VIII - Conselho Municipal de Assistência Social Rayane de Fátima da Silva Firmino Geferson Soares Martins

- Art. 4º A Comissão Intersetorial terá como convidados, 01 Representante doMinistério Público e 01 Suplente, sendo a seguinte representação:
- I Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira PB
- II Fórum da Comarca de Guarabira PB
- Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada. VII - Service de Comivincia a construir
- Art. 6º A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria à suas ações.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Priol co a 0 despuérica abudo la sa a facto parser la final de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del compan

Publique - se

I - Da Registre - se sa la la la rua le l'arra

Cumpra - se

II - Porti, alca)Comaire de Galacidira - P

Sertãozinho/PB, 31 de dezembro de 2020.

reference, postputo, o lo pesi ferrudoi na José de Sousa Machado Prefeito Constitucional